



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE COLINAS/RS**

O Município de Colinas/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marcelo Schröer, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Aviso de Dispensa de Licitação, que será realizada nos moldes abaixo descritos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Trata-se de contratação serviços instalação e desinstalação das estruturas provisórias da programação de Páscoa, conforme termo de formalização de demanda, e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Estrutura provisória, tipo tenda de 15m x 30m	01	Un
02	Avanço de tenda 20m x 5m	01	Un
03	Divisórias (estandes) com luz e 01 tomada	10	Un
04	Grades de contenção	100	Metros
DATA: 05/04/2025 a 21/04/2025			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Tenda 6m x 8m	01	Un
DATA: 29/03/2025 a 12/04/2025			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Cadeiras Pretas	60	Un
DATA: 05/04/2025 a 21/04/2025			

1.1 VALOR DE REFERÊNCIA: O valor de referência é de R\$ 60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais).

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no termo de formalização de dispensa anexo.

3. CADASTRO DE PROPOSTAS: O fornecedor interessado deverá enviar a proposta ao e-mail licitacoes@colinasrs.com.br, o e-mail deve ser enviado com a descrição de assunto: **COTAÇÃO**.

3.1 Prazo: O envio de propostas terá início às **08h do dia 19 de março de 2025, encerrando-se às 17h do dia 21 de março de 2025.**

3.2 Informações necessárias: A proposta deverá conter os seguintes dados:

- I. descrição do objeto, com referência à unidade de medida e à quantidade;
- II. valores unitário e total;
- III. número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastrado de Pessoa Jurídica;
- IV. endereço físico e eletrônico, bem como número de contato do proponente;
- V. data da emissão da proposta;
- VI. identificação e assinatura do responsável pela proposta;
- VII. forma de pagamento;
- VIII. prazo de garantia do produto;
- IX. prazo de entrega do bem ou de início do serviço; e



X. validade da proposta.

3.3 Documentos de habilitação e qualificação: o fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos, de modo a comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação técnica:

3.3.1 Para fins de comprovação da habilitação, nos casos de **contratação de pessoa jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – habilitação jurídica:

- a) registro comercial, e no caso de empreendedor individual, o certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) O contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada sua consolidação.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – habilitação fiscal:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) certidão negativa de débitos do município em que localizada a sede do fornecedor;
- c) certidão negativa de débitos do Estado em que localizada a sede do fornecedor;
- d) certidão conjunta negativa;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

III – habilitação trabalhista: certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – habilitação econômico-financeira: certidão negativa de falência e concordata, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores ao protocolo da contratação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

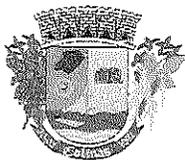
V – habilitação técnica, quando o objeto assim exigir;

VI - declaração de acordo com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3.2 Todos os documentos poderão ser apresentados na forma eletrônica, desde que possuam indicador de autenticação que permita a confirmação de sua veracidade.

3.3.3 Deverá ser observada a data de validade dos documentos de habilitação, sendo que, na sua ausência, considerar-se-á o prazo 180 (cento e oitenta dias) da emissão.

Colinas, 18 de março de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PROVISÓRIAS

I. OBJETO E JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa para fornecer, instalar e desinstalar as estruturas provisórias nas programações de Páscoa.

A Páscoa é um evento tradicional e de grande importância para nossa cidade, atraindo anualmente um público considerável de turistas e moradores. A programação de Páscoa, realizada há vários anos, representa não apenas uma celebração religiosa e cultural, mas também uma oportunidade significativa de movimentação econômica local. Com estimativas de recebimento de cerca de 50.000 turistas, o evento contribui para a divulgação da cidade e fortalece o turismo regional.

Diante da grandiosidade e da diversidade das atividades programadas para o evento deste ano, é fundamental garantir uma estrutura adequada que proporcione conforto, segurança e acessibilidade tanto para o público quanto para os expositores. A contratação de uma estrutura provisória se faz necessária para garantir a organização do evento, visando atender o alto número de visitantes e a quantidade de expositores, proporcionando um ambiente funcional e seguro.

A estrutura proposta será utilizada para abrigar os expositores e oferecer um local apropriado para o público, de modo que todos possam desfrutar das atividades programadas com a máxima comodidade. Além disso, a instalação de barracas e tendas temporárias contribuirá para a organização das diversas atividades, oferecendo proteção contra as intempéries e permitindo que as apresentações e vendas ocorram de forma eficiente e confortável.

Portanto, a contratação de estrutura provisória é essencial para garantir o sucesso do evento, garantindo a segurança, organização e bem estar de todos os participantes. A ação também fortalece o papel da cidade no calendário de eventos regionais e no estímulo ao turismo e à economia local.

II. ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

Período: 28/03/2025 a 21/04/2025:

- 1 – Estrutura provisória, tipo Tenda de 15mx30m
- 2 – Estrutura provisória tipo Tenda de 5mx20m, na lateral da tenda de 15x30m (até 10 divisórias, com lâmpada e tomada para até 10 pontos/estandes)
- 3 – 100m de bretes



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Dia 29/03/2025 e dia 12/04/2025:

60 cadeiras pretas

Período 05/04/2025 a 12/04/2025:

Estrutura provisória tipo Tenda de 6x8m

III: PRAZO, LOCAL E HORÁRIO:

Conforme tópico anterior.

IV: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, acrescidos de:

- a) Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrado em órgão competente;
- b) Comprovação de Engenheiro Técnico responsável cadastrado no CREA ou Cau;
- c) Registro da empresa no CREA ou Cau;
- d) NR10 e NR35 dos funcionários (Altura e Elétrica);
- e) Comprovação de Vínculo Empregatício da equipe técnica;
- f) ART para o evento.

V: ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:

() SIM (X) NÃO

VI. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- a) Realizar os serviços nos prazos e de acordo com o contrato;
- b) Atender as determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

VII. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

a) Fiscalizar os materiais adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

c) Efetuar o pagamento à Adjudicatária de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

VIII: PAGAMENTO:

O Contratante (Município) fará o pagamento a Contratada em até 10 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e o aceite do fiscal do contrato.

IX. VIGÊNCIA:

Haverá termo de contrato?

Sim, pois o artigo 95 da Lei 14.133/2021 traz a obrigatoriedade de formalização de contrato.

Não

X. SANÇÕES:

Além das penalidades constantes das normas legais, a Adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades da multa:

a) multa diária de 0,5% sobre o valor total da aquisição em seu favor, em caso de atraso no cumprimento das obrigações, por dia de atraso, até o limite de 30% do valor total da aquisição, quando houver rescisão por inexecução total.

b) caso a contratada, injustificadamente, não atender as condições aqui estipuladas, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 30% sobre o valor total da aquisição, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Colinas e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

c) caso a contratada, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 30% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Colinas e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

Colinas, 07 de março de 2025.

MARISTELA NICOLodi DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Turismo e Desporto

De acordo: _____

MARCELO SCHROER